



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

GAB. DO PREFEITO

LEI, Nº 1.430, DE 08 DE SETEMBRO DE 1982

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

O Senhor LUIZ ANTONIO DE MOURA, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei,

- Artigo 1º - Ficam criados os Títulos de CIDADÃO BENEMÉRITO DE LORENA e CIDADÃO DE LORENA, àqueles que, de uma forma ou de outra na primeira hipótese, prestam ou prestaram serviços de benemerência à nossa comunidade e cidade.
- Artigo 2º - Os Títulos de que trata esta Lei, serão outorgados pela Câmara Municipal, através de Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.
- Artigo 3º - A outorga dos referidos títulos àqueles que fizerem jus à honraria, será procedida no dia 24 de abril, dia da Cidade de Lorena.
- Artigo 4º - O desenho dos referidos títulos deverá ser elaborado por desenhista profissional que o velha, para ser apresentado em concurso, à Câmara Municipal, que, por Comissão Triplíce de Veredores, designada pelo Senhor Presidente, escolherá o melhor trabalho em ambas as modalidades de homenagem, premiado a Câmara, com troféus, os primeiros colocados e com menção honrosa os demais concorrentes.
- Artigo 5º - As despesas advindas com a presente Lei correrão por conta da Câmara Municipal de Lorena.

*Câmara
29/81*



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

GAB. DO PREFEITO

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.430 de 08/09/82)

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 08 de setembro de 1982.



LUIZ ANTONIO DE MOURA

- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicada no Boletim Municipal em 08 de setembro de 1982.



MARIA ANTÔNIA PEREIRA

- Diretor Técnico dos Serviços Gerais -